



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2017

OBJETO: INSTALAÇÃO DE DUAS MOLAS HIDRÁULICAS NA PORTA DE ENTRADA E DUAS MOLAS AÉREAS NAS PORTAS DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 01 de agosto de 2017.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal de Missal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a Instalação de duas molas hidráulicas na porta de entrada e duas molas aéreas nas portas dos banheiros da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,

Julio C. Zanfonato
Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 01 de agosto de 2017.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 01 de agosto de 2017.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 01/08/2017.

Assunto: **Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

Objeto: **Instalação de duas molas hidráulicas na porta de entrada e duas molas aéreas nas portas dos banheiros da câmara municipal de missal.**

Valor: **Máximo de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais)**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária: **nº. 60**

01.001 – **Câmara Municipal**

01.031.0001-2002 – **Manutenção da Gestão Legislativa**

3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo**

3.3.90.30.2400 – **Material para Manutenção de Bens Imóveis**

01/08/2017

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Márcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 01 de agosto de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

Justifica-se a contratação da Empresa “D. E. LUNKES & CIA LTD. - ME”. Inscrita no CNPJ sob nº. **07.585.915/0001-55**, com endereço comercial na Rua Brasil, 385. Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, que tem como objeto a instalação de duas molas hidráulicas na porta de entrada e duas molas aéreas nas portas dos banheiros da câmara municipal de missal.

A instalação de duas molas hidráulicas na porta de entrada da Câmara municipal permitirá que a porta permaneça encostada, o que durante o inverno é necessário devido ao frio que entra pela porta, e durante o verão irá eliminar a necessidade da atual cortina de ar que é ligada juntamente com ar condicionado, o que além de provocar ruídos pelo seu funcionamento acarreta no aumento do consumo e energia elétrica.

As molas aéreas serão usadas nas portas dos banheiros que ficam no hall de entrada da Câmara e que não possuem nenhum sistema de fechamento automático nem biombo, o que por muitas vezes causa um desconforto devido ao usuário do banheiro ser visto por eventuais aberturas das portas.

Sendo que em consulta de preços para a aquisição do objeto, a empresa **D. E. LUNKES & CIA LTD. – ME**, com nome fantasia de Vidrotex apresentou o menor orçamento, e devido ao embasamento doutrinário fundamentado na **Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993**, não há necessidade de abrir um processo licitatório para o julgamento de propostas:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Fundamentado na doutrina a dispensa em tela é praticável, e constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a aquisição e instalação dos produtos em R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais), a ser pago em uma única parcela mediante emissão de nota fiscal.


Julio Cesar Zanfonato

Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **D. E. LUNKES & CIA LTD. - ME.** estabelecido na Rua Brasil, 385, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, inscrita no CNPJ sob nº. **07.585.915/0001-55.** proveniente da Instalação de duas molas hidráulicas na porta de entrada a duas molas aéreas nas portas dos banheiros da câmara municipal de missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 01 de agosto de 2017.


José Schneiders
Presidente



VIDRAÇARIA
VIDROTEX

Fone: (45) 3244-2123 • Rua Brasil, 385 • Centro
CEP: 85.890-000 • Missal • Paraná

Pedido

Nº 545

Data: 31/07/2017

Nome: CÂMARA MUNICIPAL Fone: _____

Endereço: _____

Cidade: MISSAL Est.: _____

Condições de Pagamento: ORCAMENTO

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
02	MOLA PISO MARCA DORMA	879	1.758
02	MOLA AEREA	285	570
			<u>2.328</u>



07 585 915/0001-55
D E LUNKES & CIA LTDA
RUA BRASIL, 385
CENTRO CEP 85890-000
MISSAL PARANA

Cliente

TOTAL R\$ 2.328

Formul. 1/87 2344-1/85

VIDRAÇARIA ZANOTELLI Ltda.

RUA CERRO LARGO 1179 MISSAL PR. FONE 045 3244 1241 045
91336090 vidracariazanotelli@hotmail.com

Cliente: MUNICIPIO DE MISSAL

OBRA CAMERA MUNICIPAL DE MISSAL

02 MOLA HIDRAULICA DORMA COLOCADA R\$ 1.600,00

GARANTIA DE 1 ANO

OU

02 MOLA HIDRAULICA OLINPIO GARANTIA DE 1 ANO

R\$ 1.100,00

02 MOLAS AERERAS SUPRONO GARANTIA DE 01 ANO

R\$ 790,00

MOLA DORMA

TOTAL 2.390,00

FORMADE PAGAMENTOS

A VISTA OU DEPÓSITO EM C/C

BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 51.157-9

AGÊNCIA: 3744-3

VIDRAÇARIA ZANOTELLI.


COMERCIALMENTE

ADEMIR CELSO ZANOTELLI

Missal 20 de julho de 2017





VIDRACARIA MEDIANEIRA

José Calegari, 419, CENTRO

Tel: (45)3264-5004

MEDIANEIRA | PR

vidracariamedianeira@hotmail.com

Tel 2: (45)3264-4478

CNPJ: 24.087.614/0001-10

Whats

ORÇAMENTO

NUMERO: 004920

DATA EMISSÃO: 28/07/2017 10:57:44

VENDEDOR: VIDRAÇARIA MEDIANEIRA

CONTATO: (45)3264-5004

EMAIL: medianeiravidracaria02@gmail.com

CLIENTE: PREFEITURA DE MISSAL

TEL. FIXO

CELULAR

EMAIL:

TEL2/Fax:

ENDEREÇO ,

IE/RG

CEP: MISSAL/PR -

CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE:

MOLA HIDRÁULICA DE PISO



*COR PERFIL: SEM PERFIL

*COR ACESSÓRIO: SEM ACESSORIOS

LINHA: VIDRO TEMPERADO.

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL	COR E ESPESSURA
1	2	1	1	1.100,00	2.200,00	SEM VIDRO

*LOCAL/AMBIENTE:

MOLA HIDRÁULICA AEREA DORMAM



*COR PERFIL: SEM PERFIL

*COR ACESSÓRIO: SEM ACESSORIOS

LINHA: VIDRO TEMPERADO.

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL	COR E ESPESSURA
2	2	1	1	273,00	546,00	SEM VIDRO

TOTAL: 2.746,00

TOTAL GERAL: 2.746,00

DT. INSTALAÇÃO: //

Atenciosamente,

VIDRAÇARIA MEDIANEIRA
(45)3264-5004

Aprovado Em: // _____

Emitido Em: 28/07/17

Aceite do Cliente

VIDRACARIA MEDIANEIRA



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07585915/0001-55
Razão Social: D E LUNKES E CIA LTDA
Nome Fantasia: VIDROTEX
Endereço: RUA JOAO VINTE E TRES 20 SALA 01 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

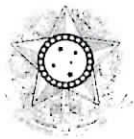
Validade: 29/07/2017 a 27/08/2017

Certificação Número: 2017072903130104518318

Informação obtida em 01/08/2017, às 14:27:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. E. LUNKES & CIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.585.915/0001-55

Certidão nº: 134681531/2017

Expedição: 01/08/2017, às 14:28:21

Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. E. LUNKES & CIA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.585.915/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: D. E. LUNKES & CIA LTDA. - ME
CNPJ: 07.585.915/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:42:12 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **F4D5.73C7.7DC3.1701**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.585.915/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2005	
NOME EMPRESARIAL D. E. LUNKES & CIA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROTEX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 385	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3244-1448		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2017 às 14:25:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/08/2017





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 058/2017

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2017-NR, que objetiva a contratação de empresa para instalação de Molas Hidráulicas na porta de entrada e duas molas aéreas nas portas dos banheiros da Câmara Municipal. Após pesquisa de mercado optou-se pela empresa **D. E. LUN KES & CIA LTDA - ME**, sediada na Av. Brasil, 385, centro, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 07.585.915/0001-55, que apresentou a melhor proposta de preço global, no valor de R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 03 de agosto de 2017.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

